



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3311/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00027829/2026-06

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR OFERTA**, operacionalizado por **MAIOR LANCE**, visando à **permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas localizadas no Recinto de Exposições Prefeito Jandira Trench, situado na Rua Luiz Cremonini, nº 101, Parque Industrial, Penápolis/SP, durante a realização do 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW**, no período de **22 a 24 de outubro de 2026**, conforme este Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 7.845, de 25 de março de 2024, e das demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 14/09/2026 até as 09h00min do dia 05/10/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 05/10/2026, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas localizadas no Recinto de Exposições Prefeito Jandira Trench, situado na Rua Luiz Cremonini, nº 101, Parque Industrial, Penápolis/SP, durante a realização do 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW**, no período de 22 a 24 de outubro de 2026, com a outorga temporária do direito de exploração comercial do evento e a obrigação de fornecimento de estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em grupo único, **composto por 01 (um) item**, devendo a proposta abranger integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**, operacionalizado por **MAIOR LANCE**, observada a outorga mínima de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

1.4. O valor da outorga ofertado pela adjudicatária deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da homologação, como condição para a assinatura do Termo de Permissão de Uso

1.5. Não será exigida garantia contratual.

1.6. Integram este Edital, como Anexo VIII – Riders Técnicos dos Artistas, os arquivos eletrônicos disponibilizados separadamente em formato ZIP, contendo os Riders Técnicos das apresentações de Fernando & Sorocaba, Murilo Huff e Israel & Rodolfo, os quais deverão ser considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, exclusivamente quanto às obrigações atribuídas à Permissionária neste Edital e no Termo de Referência.

1.6.1. Os Riders Técnicos complementam as especificações do Termo de Referência quanto às exigências técnicas necessárias à realização das respectivas apresentações artísticas, especialmente no que se refere a palco, sonorização, iluminação, painéis, instalações elétricas, energia, carregamento e demais interfaces técnicas abrangidas pelas obrigações da Permissionária.

1.6.2. A inclusão dos Riders Técnicos no Anexo VIII não implica transferência à Permissionária de despesas ou obrigações relativas à contratação dos artistas expressamente atribuídas à Permitente.

1.6.3. O projeto/layout geral do evento e os projetos técnicos necessários à execução serão elaborados pela Permissionária e submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e dos órgãos competentes, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, não integrando o Anexo VIII.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e, quando aplicável, ao microempreendedor individual e às cooperativas que atendam aos requisitos legais e cujo objeto social seja compatível com a contratação.

2.2.1. Não haverá exclusividade, cota reservada ou parcelamento destinado a ME/EPP, em razão da natureza indivisível do objeto e da necessidade de seleção da maior oferta em grupo único, sem prejuízo dos demais benefícios legais aplicáveis.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

2.3.2. As pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão da sanção aplicada;

2.3.3. As pessoas jurídicas enquadradas nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.4. As pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. As pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da capacidade de execução.

2.3.6. As pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização ou gestão do ajuste, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da lei.

2.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de sua constituição, indicar a empresa líder, assumir responsabilidade solidária pelos atos praticados e observar a vedação de participação da mesma empresa isoladamente ou em mais de um consórcio.

2.4.2. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da assinatura do Termo de Permissão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, por meio do endereço <https://bllcompras.com>.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor, e deverão conhecer seu regulamento e suas instruções operacionais.

3.2.1. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço <https://bll.org.br>, junto à central de atendimento da BLL ou pelo e-mail disponibilizado pelo provedor.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.3.1. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao certame.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser imediatamente comunicadas ao provedor para bloqueio do acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e suporte técnico-operacional da BLL.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, conforme o regulamento da BLL.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica ao local do evento é facultativa e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Cultura, pelo telefone (18) 3652-5568 ou presencialmente na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 333, Centro, Penápolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

4.2. O representante da interessada deverá apresentar documento de identificação e instrumento que lhe confira poderes para realizar a vistoria em nome da empresa.

4.3. A vistoria destina-se ao conhecimento das condições locais e à obtenção dos esclarecimentos necessários à elaboração da proposta.

4.4. A licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração de que conhece as condições e peculiaridades do local, assume integral responsabilidade por esse fato e não o utilizará para formular pleitos técnicos ou financeiros posteriores.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

5.2. O envio ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante enquadrada como ME/EPP deverá assinalar no sistema seu regime de tributação e apresentar a declaração correspondente, para usufruir do prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que contenha restrição de regularidade fiscal ou trabalhista.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos.

5.8. Não será estabelecida ordem de classificação antes da etapa de lances, negociação e julgamento.

5.9. Os documentos do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público após o encerramento da etapa de lances, na forma do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta eletrônica deverá conter:

6.1.1. o valor total da outorga ofertada, em moeda corrente nacional;

6.1.2. a descrição do objeto, com declaração de que a proposta abrange integralmente as obrigações do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

6.3. A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive mão de obra, tributos, encargos, transportes, seguros, licenças, estruturas, equipamentos e demais despesas.

- 6.4.** Os valores ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de alterá-los sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.
- 6.6.** Não será admitida proposta inicial inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 6.7.** A proposta cadastrada no sistema não poderá conter elemento que identifique o licitante antes da fase própria.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados no preâmbulo.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que contenham vício insanável, estejam em desacordo com este Edital ou não atendam às especificações do Termo de Referência, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento permitido pelo sistema.
- 7.2.2.** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 7.2.3.** A classificação preliminar não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema e serão imediatamente informados de seu recebimento e registro.
- 7.6.** Os lances deverão ser superiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo entre os lances, aplicável aos lances intermediários e àquele que superar a maior oferta, será de 0,50% (meio por cento).
- 7.8.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances distintos não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.
- 7.9.** Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.
- 7.10.** A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos.
- 7.11.** Cada prorrogação será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance nesse período, inclusive lance intermediário.
- 7.12.** Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com apoio da Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de lances para obtenção da maior oferta.
- 7.14.** Em caso de falha do sistema, os lances em desacordo com as regras serão desconsiderados.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo o primeiro recebido e registrado.
- 7.16.** Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance, vedada a

identificação do licitante.

7.17. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

7.18. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.19. O licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Encerrada a etapa competitiva, o sistema identificará as ME/EPP para aplicação, quando cabível, do prazo de regularização fiscal e trabalhista.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.21.1. disputa final entre os licitantes empatados;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio;

7.21.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.21.4. desenvolvimento de programa de integridade.

7.22. Persistindo o empate, serão observadas as preferências previstas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado a maior oferta, para obtenção de valor mais vantajoso, vedada a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado a apresentar a proposta readequada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares necessários.

7.24. Após a negociação, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com a outorga mínima.

8.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não atenda às especificações do Edital ou apresente desconformidade com o ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou lance final inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.4. A sessão poderá ser suspensa para diligências destinadas ao saneamento ou à confirmação da proposta, sendo retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documento digital complementar no prazo por ele fixado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada, formulada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Poderão ser solicitadas informações técnicas complementares necessárias à confirmação do atendimento da proposta às exigências deste Edital.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com informação no sistema da data e do horário de

continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante subsequente para obtenção de maior oferta, caso a proposta anterior não seja aceita.

8.9. Encerrada a análise da proposta, será verificada a habilitação do licitante

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação e a existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos documentos inseridos na plataforma e aos cadastros oficiais pertinentes.

9.1.1. Serão consultados, entre outros, o cadastro de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os cadastros de sanções da Controladoria-Geral da União, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e as listas mantidas pelo Tribunal de Contas da União.

9.1.2. Constatada sanção impeditiva, o licitante será inabilitado, assegurada manifestação prévia quando necessária à apuração de eventual impedimento indireto.

9.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na BLL ou encaminhados pelo licitante.

9.2.1. É dever do licitante manter os documentos atualizados e vigentes na data da sessão.

9.2.2. A consulta a sítios eletrônicos oficiais poderá suprir certidão disponível e válida.

9.3. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a documentação apresentada, inclusive para comprovação de condição de habilitação preexistente à data em que deveria estar atendida e para atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será admitida a constituição posterior de requisito de habilitação que não estivesse atendido na data exigida.

9.4. Somente será exigida a apresentação de original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico.

9.5. Não serão aceitos documentos com CNPJ diverso do licitante, salvo aqueles legalmente emitidos em nome da matriz ou cuja natureza admita centralização.

9.6. Se o licitante for matriz, os documentos deverão ser emitidos em seu nome; se for filial, em nome da filial, ressalvadas as certidões que, por sua natureza, sejam emitidas apenas para a matriz.

9.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados

9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.7.1.2. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.7.1.3. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de seus administradores;

9.7.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação de seus administradores;

9.7.1.5. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social, ata da assembleia que o aprovou e registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.7.1.6. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e demais registros

exigidos;

9.7.1.7. Consórcio: compromisso de constituição, com indicação da empresa líder e das responsabilidades de cada consorciada;

9.7.1.8. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.7.2.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;

9.7.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

9.7.2.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

9.7.2.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.7.2.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.7.2.8. Quando houver isenção de tributo relacionado ao objeto, documento expedido pela Fazenda competente ou declaração equivalente admitida em lei.

9.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, salvo prazo de validade diverso indicado no próprio documento;

9.7.3.2. na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada documentação que demonstre a aprovação do plano e a capacidade de cumprimento das obrigações do objeto, quando juridicamente cabível.

9.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a realização de evento similar, com etapa de rodeio em touros, ao menos um locutor, uma boiada, um salva-vidas e um sonoplasta, bem como exploração de praça de alimentação e camarotes e fornecimento de equipe de segurança;

9.7.4.2. Registro ou inscrição da licitante no CREA e/ou CAU, conforme as atividades técnicas que executar diretamente e as atribuições profissionais envolvidas;

9.7.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados de serviços pertinentes e compatíveis, demonstrando, no mínimo:

9.7.4.3.1. 750 m² de pavilhão;

9.7.4.3.2. 650 m² de piso modelo deck e/ou macaquinho;

9.7.4.3.3. 01 (uma) unidade de arena;

9.7.4.3.4. 75 m lineares de barricada;

9.7.4.3.5. 02 (duas) unidades de transformadores;

9.7.4.3.6. 01 (uma) unidade de cubo estrutural para painel de led.

9.7.4.4. Será admitido o somatório de atestados para o alcance dos quantitativos, ressalvadas as parcelas unitárias e indivisíveis, cujo fracionamento seja tecnicamente incompatível;

9.7.4.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissionais de nível superior em engenheiro civil e eletricitista, devidamente inscritos no órgão competente, detentores de

atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico, que comprovem que os profissionais habilitados tenham executado ou participado da execução de serviços quantitativos mínimos descrito abaixo:

9.7.4.5.1. 750 m² de pavilhão;

9.7.4.5.2. 650 m² de piso modelo deck e/ou macaquinho;

9.7.4.5.3. 01 (uma) unidade de arena;

9.7.4.5.4. 75 m lineares de barricada;

9.7.4.5.5. 02 (duas) unidades de transformadores;

9.7.4.5.6. 01 (uma) unidade de cubo estrutural para painel de led.

9.7.4.6. Registro ou inscrição da licitante no conselho regional de medicina veterinária - crmv;

9.7.4.7. Registro da licitante na coordenadoria de defesa agropecuária como entidade promotora de eventos de concentração animal, conforme a legislação estadual aplicável;

9.7.4.8. Comprovação de responsável técnico perante o crmv, detentor de atestado de capacidade técnica;

9.7.4.9. Declaração de concordância dos responsáveis técnicos indicados;

9.7.4.10. Comprovação do vínculo dos profissionais por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido

9.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.7.5.1. A declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, incluindo a declaração prevista no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.5.2. Declaração unificada, conforme modelo anexo;

9.7.5.3. Cadastro do responsável pela assinatura do Termo de Permissão, conforme modelo anexo, acompanhado de procuração quando o signatário não constar dos atos constitutivos.

9.8. Na ausência de prazo de validade expresso, serão aceitas certidões emitidas até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

9.9. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração de vencedor de ME/EPP que atenda às demais exigências.

9.9.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.9.2. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

9.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise minuciosa dos documentos, informando no sistema a data e o horário de continuidade.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos ou apresentar documento em desacordo com o Edital.

9.12. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema.

10.1.1. A proposta será redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal.

10.1.2. O valor da outorga será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10.2. A proposta será juntada aos autos e vinculará a execução e a aplicação de eventuais sanções.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou condição que induzam a mais de um resultado.

10.4. A proposta deverá obedecer ao Edital e aos anexos e não poderá estabelecer vínculo com proposta de outro licitante.

10.5. Após a homologação, a proposta e os documentos complementares ficarão disponíveis na forma da legislação de transparência e do sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e encerrada, quando cabível, a regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP, será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. O Pregoeiro verificará a tempestividade e a motivação da intenção recursal, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

11.2.1. A falta de manifestação motivada importará decadência do direito de recorrer.

11.2.2. Admitido o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias úteis para apresentar razões pelo sistema, e os demais licitantes terão 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, para apresentar contrarrazões.

11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, observado o meio eletrônico e as regras de acesso.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que determine a repetição de atos ou quando houver erro na aceitação da melhor oferta, recusa do vencedor em assinar o Termo de Permissão ou não regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP.

12.2. Os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema, e-mail ou outro meio oficial, conforme a fase do procedimento.

12.2.1. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13.2. O valor ofertado deverá ser recolhido em parcela única no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, como condição para assinatura do Termo de Permissão.

13.3. A falta de pagamento no prazo caracterizará recusa em contratar e autorizará a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e sem prejuízo das sanções.

14. DO TERMO DE PERMISSÃO

14.1. A relação será formalizada por Termo de Permissão de Uso onerosa e precária, conforme minuta anexa.

14.2. A adjudicatária será convocada para assinar o instrumento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, após a comprovação do pagamento da outorga.

14.2.1. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da adjudicatária.

14.3. Não será exigida garantia de execução contratual.

14.4. A vigência compreenderá o período de montagem, realização do evento, desmontagem, limpeza e recebimento definitivo, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento para desocupação e limpeza.

14.5. A recusa injustificada em assinar o instrumento caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

14.6. Após a assinatura e antes das etapas correspondentes, a Permissionária deverá apresentar:

14.6.1. Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da vistoria do Corpo de Bombeiros, os projetos elaborados pela Permissionária, os memoriais de cálculo, as ARTs, RRTs e/ou TRTs, conforme o caso, os laudos e os demais documentos técnicos necessários;

14.6.2. Antes da vistoria, os laudos e relatórios de testes de carga das arquibancadas, camarotes e demais estruturas pertinentes, emitidos por profissional habilitado e acompanhados da respectiva responsabilidade técnica;

14.6.3. Antes do início de qualquer trabalho em altura, a relação nominal dos trabalhadores e os respectivos certificados válidos de capacitação em NR-35;

14.6.4. Antes do início da montagem e durante toda a execução, as apólices de seguro exigidas no Termo de Referência.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valério Fernandes Vale, CPF nº 276.801.108-83, Coordenador de Organização de Eventos Culturais, ou por seu substituto formalmente designado.

15.2. A gestão do ajuste caberá ao servidor Armando Soares, CPF nº 125.306.288-90, Chefe do Serviço de Fomento à Produção Cultural, ou a seu substituto formalmente designado.

15.3. A fiscalização anotar as ocorrências, determinará a correção de falhas e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária perante a Administração ou terceiros.

15.5. O recebimento provisório ocorrerá após vistoria das estruturas e verificação inicial do atendimento às especificações; o recebimento definitivo será formalizado após a conclusão do evento, desmontagem, limpeza e cumprimento de todas as obrigações.

15.6. O fiscal e o gestor poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para questões formais e dúvidas fundamentadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA E DA PERMITENTE

16.1. Constituem obrigações da Permissionária, além das previstas no Termo de Referência:

- 16.1.1.** Cumprir integralmente o Edital, seus anexos e a proposta;
- 16.1.2.** Pagar a outorga no prazo e manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- 16.1.3.** Fornecer, instalar, operar, manter e desmontar as estruturas e serviços, assumindo todos os custos e riscos;
- 16.1.4.** Obter licenças, autorizações, alvarás, documentos técnicos e seguros exigidos;
- 16.1.5.** Reparar danos, corrigir falhas e responder pelos atos de empregados, prepostos e subcontratados;
- 16.1.6.** Indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução.
- 16.2.** Constituem obrigações da Permitente, além das previstas no Termo de Referência:
 - 16.2.1.** Entregar o recinto limpo, nivelado com auxílio de maquinário e em condições de uso;
 - 16.2.2.** Custear as contratações que lhe forem expressamente atribuídas, inclusive os shows principais e o ECAD;
 - 16.2.3.** Não cobrar aluguel do recinto, sem prejuízo das exigências legais de licenciamento;
 - 16.2.4.** Fornecer equipe médica com ambulância para acompanhar o evento;
 - 16.2.5.** Acompanhar a solicitação de vistoria e a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
 - 16.2.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e comunicar irregularidades para correção.
- 16.3.** A Permitente não responderá por compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros nem por danos decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subcontratados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A permissão decorrente deste procedimento não envolve pagamento do Município à Permissionária e gera receita de outorga, razão pela qual não demanda dotação orçamentária específica para o ajuste, sem prejuízo das dotações próprias das contratações municipais independentes relacionadas ao evento;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou permissionária que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta;

18.1.3. Não assinar o Termo de Permissão ou não apresentar os documentos para sua celebração quando convocado;

18.1.4. Retardar injustificadamente a execução;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito para frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. O atraso injustificado sujeitará a Permissionária à multa moratória de 1% (um por cento) do valor da outorga por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

18.3. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da outorga, sem prejuízo da reparação integral dos danos;

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

18.4. A aplicação das sanções observará os Arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.845/2024.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema <https://bllcompras.com>.

19.3. A resposta será divulgada no sistema no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação que altere a formulação das propostas, será designada e publicada nova data.

19.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos, salvo decisão motivada do Pregoeiro.

19.6. As respostas divulgadas vincularão a Administração e os participantes.

19.7. A petição apresentada por pessoa jurídica deverá ser assinada por representante com poderes e acompanhada dos documentos que comprovem a representação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão na data marcada, ela será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação diversa.
- 20.3.** Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.
- 20.5.** A homologação não gera direito subjetivo à assinatura do Termo de Permissão.
- 20.6.** As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse público, da isonomia, da finalidade e da segurança jurídica.
- 20.7.** Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 20.8.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente quando o prazo for expresso em dias úteis.
- 20.9.** O desatendimento de exigência formal não essencial não afastará o licitante quando for possível o saneamento sem violação à isonomia.
- 20.10.** O licitante responde pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 20.10.1.** A falsidade documental ou informacional implicará desclassificação ou inabilitação e, se constatada após a contratação, poderá ensejar extinção do ajuste e sanções.
- 20.11.** O Edital, o Termo de Referência e o Anexo VIII – Riders Técnicos dos Artistas deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar. O Edital e o Termo de Referência prevalecerão quanto à definição do objeto, à distribuição de responsabilidades entre Permitente e Permissionária, aos quantitativos mínimos, aos prazos e às condições jurídicas e administrativas. Os Riders Técnicos complementarão as exigências específicas de cada apresentação artística e deverão ser atendidos sem redução dos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. Eventual incompatibilidade material entre os documentos deverá ser objeto de esclarecimento formal para a Administração.
- 20.12.** A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 20.13.** A autoridade competente poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão tardia de documento que deveria comprovar condição inexistente na data própria.
- 20.14.** O Edital e todos os seus anexos, inclusive o **Anexo VIII – Riders Técnicos dos Artistas**, disponibilizado em arquivo eletrônico no formato ZIP, serão divulgados, na íntegra, nos endereços <https://bllcompras.com>, <https://www.penapolis.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como poderão ser consultados no Serviço de Licitação, no Paço Municipal, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, das 8h às 16h.
- 20.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP para dirimir controvérsias decorrentes da licitação e do ajuste, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.
- 20.16.** Integram este Edital, para todos os fins:
- 20.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 20.16.2.** Anexo II - Estimativa de Preços/Outorga Mínima;
- 20.16.3.** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 20.16.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.16.5.** Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;
- 20.16.6.** Anexo VI - Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Termo;

20.16.7. Anexo VII - Minuta do Termo de Permissão de Uso;

20.16.8. Anexo VIII – Riders Técnicos dos Artistas – arquivo eletrônico em formato ZIP, contendo os Riders Técnicos de Fernando & Sorocaba, Murilo Huff e Israel & Rodolfo.

Penápolis, na data de sua assinatura digital

FLAVIO MEDEIROS EID

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas localizadas no Recinto de Exposições Prefeito Jandira Trench, cito a Rua Luiz Cremonini, 101 – Parque Industrial, no Município de Penápolis, durante a realização do 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW, que ocorrerá entre os dias 22 e 24 de outubro de 2026.
- 1.2.** A permissão destina-se a exploração comercial temporária dos espaços como Praça de alimentação, publicidade, camarotes, parque de diversões e barracas diversas, conforme condições estabelecidas em edital específico, em atendimento ao interesse público e à necessidade de infraestrutura para o evento. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UNID.	QUANT.
01	Permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas para empresa especializada com intuito de realizar a produção do 2º Penápolis Rodeio Show com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado “Penápolis Rodeio Show”. Sendo que será responsável pela montagem da estrutura de camarotes, bistrôs, palco, arquibancadas, iluminação e sonorização de acordo com Rider dos artistas, carregadores de som, barracas, banheiros químicos, companhia de rodeio, prova dos 3 tambores estacionamento, praça de alimentação, veterinário, seguranças, brigadista, sinalização de toda a festa, projeto do evento elaborado pela permissionária, palco principal, palco alternativo, shows para o palco alternativo som e iluminação para o palco alternativo, materiais gráficos para divulgação do evento, divulgação em rádios e redes sociais, fechamento do recinto em chapas metálicas e gradil, espaço minifazenda, stand para expositores, câmeras de vigilância dentro de todo o recinto, parque de diversões e materiais de consumo diversos para montagem da estrutura do evento, com concessão onerosa do direito de exploração do evento denominado “ Penápolis Rodeio Show “, a realizar-se entre os dias 22 à 24 de outubro de 2026, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste edital	SERV.	01

- 1.3.** A permissão terá vigência desde a assinatura até o cumprimento integral das obrigações de montagem, realização do evento, desmontagem, limpeza e recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do evento para desocupação e limpeza.

- 1.3.1.** A vigência poderá ser prorrogada pela Permitente, mediante justificativa e formalização própria, quando fato superveniente, caso fortuito, força maior ou necessidade de remarcação do evento impedir o cumprimento no período originalmente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de organizar, de forma legal, transparente e eficiente, a ocupação de espaços públicos por terceiros durante o evento, permitindo que comerciantes e prestadores de serviços possam explorar comercialmente determinadas áreas, mediante pagamento de contrapartida ao município.

- 2.2. A realização do 2º Penápolis Rodeio Show integra as comemorações de 118 anos de emancipação político administrativa do município e requer estrutura compatível com o porte do evento.
- 2.3. Além de promover o ordenamento da ocupação do espaço público, a medida contribui para a geração de receita pública, dinamização da economia local e fortalecimento das atividades culturais e turísticas do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução adotada consiste na permissão de uso, a título oneroso e precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial por terceiros durante o 2º Penápolis Rodeio Show. Essa modalidade será realizada por meio de pregão eletrônico, com previsão de contrapartidas obrigatórias e cláusulas específicas de responsabilização.
- 3.2. O 2º Penápolis Rodeio Show vai contribuir para o fortalecimento da economia, turismo cultural e fomentando e ampliando a atividade econômica e turística no Município de Penápolis. A Secretaria Cultura trabalha para que o 2º Penápolis Rodeio Show, definitivamente possa ser o maior evento da região, movimentando a cidade, gerando emprego e renda aos empreendedores do município.
- 3.3. As despesas necessárias ao cumprimento das obrigações atribuídas à Permissionária correrão por sua conta, ressalvadas as contratações e despesas expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência, inclusive os shows artísticos principais e o ECAD.
 - 3.3.1. O permissionário será integralmente responsável pela instalação, operação, manutenção e desmontagens das estruturas exploradas, bem como a obtenção das autorizações e licenças pertinentes, incluindo ARTs, laudos técnicos, licenças sanitárias. Não há exigência de assistência técnica por parte da Administração.
- 3.4. Justificativas técnica e econômica da escolha da solução:
 - 3.4.1. Eficiência administrativa: a solução transfere ao permissionário a execução das atividades logísticas e operacionais, otimizando os recursos da Administração;
 - 3.4.2. Economicidade: não há impacto orçamentário direto, pois, a contratação gera receita pública e sem onerar os cofres públicos;
 - 3.4.3. Segurança jurídica e competitividade: a utilização do pregão garante transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A seleção dos permissionários ocorrerá por meio de Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes critérios:
 - 4.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências previstas no edital, com apresentação de documentos atualizados;
 - 4.1.2. Compatibilidade da atividade com o objeto da permissão, especialmente em relação ao espaço pretendido (alimentação, camarote, parque, comércio);
 - 4.1.3. Pagamento da outorga no prazo estipulado, como condição para assinatura do termo de permissão;
 - 4.1.4. Atendimento as exigências de regularidade perante os órgãos competentes, incluindo Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e outros, quando aplicável;
 - 4.1.5. Critérios técnicos ou de pontuação, se estabelecidos, que assegurem maior vantajosidade à

Administração, tais como: maior valor ofertado, proposta de contrapartidas ou qualidade da estrutura;

4.1.6. A seleção observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e legalidade.

Garantindo oportunidade de participação igualitária a todos os interessados que atendam as condições do edital.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Penápolis, pelo telefone (18) 3652-5568, ou pessoalmente na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 333, Centro, CEP: 16.300-057 de segunda à sexta feiras das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, para que efetuem a visita técnica, que deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data do envio das documentações exigidas no edital, acompanhados de um servidor designado pela Administração Municipal, no local onde será realizado o evento visando o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.
- 5.2.** Os interessados deverão ser representantes legalmente credenciados devidamente munidos de documentação de identificação e de procuração ou documento que lhes confira poderes específicos para a realização da vistoria em nome da empresa licitante.
- 5.3.** A vistoria tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração da proposta. Esta visita não impede as licitantes interessadas de, a qualquer tempo, vistoriarem e levantarem as informações necessárias, tantas vezes quanto achar conveniente e necessário para a correta formulação de sua proposta e efetuarem as solicitações de esclarecimento que acharem necessárias junto a Secretaria de Cultura.
- 5.4.** A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 6.1.** Não há exigência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Fica expressamente vedada à empresa permissionária a transferência de responsabilidade da execução do objeto contratual, a qualquer outra empresa, podendo, mediante prévia anuência e termo contendo a assinatura do Secretário de Cultura e Turismo, subcontratar, etapa de montaria em touros, banheiros químicos, equipe de segurança e brigadistas.
- 7.2.** Fica autorizada a empresa permissionária, ou sua subcontratada formalmente autorizada pela Prefeitura do Município de Penápolis, a realizar, por sua conta e risco, a captação de recursos por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Federal nº 8.313/1991 – Lei Rouanet), bem como por meio de outros mecanismos de financiamento público ou privado, desde que previamente autorizados e aprovados pelos órgãos competentes. Os recursos captados deverão ser aplicados exclusivamente na realização do Penápolis Rodeio Show, incluindo o custeio de shows (sejam eles previamente contratados ou fornecidos pela Administração), bem como a implantação de infraestrutura, serviços e

demaís itens necessários à execução do evento. A captação e utilização dos recursos dependerá de prévia aprovação da Administração Pública Municipal e deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de documentação legal, técnica e fiscal.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes diretrizes:

- 8.1.1.** A permissão será formalizada mediante termo administrativo específico, com vigência limitada à duração do evento e suas etapas de montagem e desmontagem.
- 8.1.2.** A participação do pregão exigirá pagamento de outorga no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo, como condição para assinatura do termo de permissão.
- 8.1.3.** Os permissionários deverão providenciar, às suas expensas, toda a estrutura física estabelecida no item 1 deste Termo, além do que concerne os trailers, barracas de bebidas, móveis, sistemas elétricos, hidráulicos, respeitando os padrões estabelecidos.
- 8.1.4.** Será exigido que cada permissionário mantenha o espaço limpo, organizado e em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e meio ambiente.
- 8.1.5.** O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar em sanções administrativas.
- 8.1.6.** Os espaços deverão ser completamente desocupados e limpos em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A partir da assinatura do termo de permissão, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito no Termo de Referência. Toda estrutura descrita, deverá obrigatoriamente estar montada com antecedência mínima de 03 (três) dias de antecedência da vistoria técnica do corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação, sem prejuízo de outras. O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.
- 9.2. ATENÇÃO:** em até 05 (cinco) dias anteriores à vistoria técnica do corpo de bombeiros, a empresa vencedora deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica - ART emitida pelo CREA/CAU/CFT, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação, para a aprovação do corpo de bombeiros, além de toda disponibilização dos equipamentos obrigatórios.
- 9.3.** Em caso fortuito ou força maior, doença grave, catástrofes, incêndios, inundação, greves, ausência de meios de transporte, ausência ou queda de energia elétrica, ocorrência de chuva na data de realização do evento ou qualquer outro motivo alheio à vontade da PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA, que impeçam a realização do show, deverá a Permissionária cumpri-lo em nova

data fixada pela administração, a qual constituirá causa suspensiva do termo de permissão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 10.1.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 10.2.** Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 03 (três) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.
- 10.3.** Reservar no mínimo 12 (doze) camarotes que deverão ser cedidos graciosamente à Prefeitura Municipal de Penápolis.
- 10.4. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES, LOUNGE BAR, ÁREAS VIPS, OPEN BAR E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.**
- 10.5.** Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa permissionária. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa permissionária. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa permissionária, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- 10.6.** Contratar profissional para a realização da documentação junto ao Corpo de Bombeiros com vistas a emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 10.7.** Fazer a aquisição e distribuir os cabos de eletricidade da rede temporária e da rede temporária de água para todo o local do evento.
- 10.8.** Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, tais como:
- 10.8.1.** a) Aprovar o Projeto (elaborado pela permissionária) junto ao Corpo de Bombeiros;
- 10.8.2.** b) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores;
- 10.8.3.** c) Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows contratada pela Prefeitura;
- 10.8.4.** d) Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes e camarotes, arquibancadas, arena, parque de diversões e outros que não se fizerem descritos e estiverem no Recinto;
- 10.8.5.** e) Apresentar documentação que comprove o registro na Polícia Federal da empresa que disponibilizará os seguranças;
- 10.8.6.** f) Obter o Alvará junto as autoridades competentes (EDA e Vara da Infância e Juventude) visando a realização do evento.
- 10.9.** Se responsabilizar, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

- 10.10.** Cumprir com as especificações mínimas da estrutura do evento e equipe mínima definida no edital.
- 10.11.** A empresa vencedora deverá contratar seguro para acidentes estruturais (de toda infraestrutura fornecida), bem com o de danos corporais aos munícipes, colaboradores do evento e turistas.
- 10.12.** Cobertura mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para estrutura e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por vítima.
- 10.13.** Realizar a limpeza de todo o espaço após cada dia de evento.
- 10.14.** Apresentar o CREA e documento que comprove o vínculo de engenheiro com a empresa.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

- 11.1.** O prazo de entrega dos bens e serviços descritos nesse Termo de Referência será a data de 21 de outubro de 2026. Nessa data será agendada a vistoria para expedição do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 11.2.** A permissionária terá direito de exploração comercial do que segue::

11.2.1. CAMAROTES:

- 11.2.1.1.** A permissionária poderá explorar a venda de no mínimo 100 (camarotes), respeitando a conta destinada à Prefeitura Municipal de Penápolis;
- 11.2.1.2.** A permissionária não poderá exceder o máximo de 10 pessoas por cada espaço de camarote;
- 11.2.1.3.** A Comercialização e Venda de Camarotes com preço máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, ressalvados os camarotes frontais ou áreas na modalidade open bar;

11.2.2. COMERCIALIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÃO;

11.2.3. COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

- 11.2.3.1.** Será fixado preço de venda para os seguintes itens:
- 11.2.3.1.1.** Água Mineral – R\$ 6,00 (seis reais);
- 11.2.3.1.2.** Cerveja nacional lata 350 ml (Brahma ou Skol) – R\$ 10,00 (dez reais);
- 11.2.3.1.3.** Refrigerante lata 350 ml (Coca-Cola, Guaraná Antártica, Pepsi) – R\$ 8,00 (Oito reais);

11.2.4. COMERCIALIZAÇÃO DOS ESTANDES DE EXPOSIÇÃO;

11.2.5. COMERCIALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS:

- 11.2.5.1.** O preço máximo praticado será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.6. COMERCIALIZAÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS:

- 11.2.6.1.** Para outras bebidas fica a empresa vencedora liberada para realizar sua precificação;

11.2.7. CAPTAÇÃO DE TODO E QUALQUER PATROCÍNIO / PUBLICIDADE.

12. A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ FORNECER A LOCAÇÃO E A MONTAGEM DO QUE SEGUE:

- 12.1. ARQUIBANCADA:** em tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m de altura e corpo dianteiro 1,30m de altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5m por 0,80m feitos com metalon, espessura de 3,35mm com resistência de 550kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso

estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica. estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), montada com altura de 2,50m, perfazendo um total de 60m lineares, com 06 degraus, com bom aspecto de pintura, toda a estrutura com escadas e quebra degraus, parapeitos, fechada na parte traseira, corrimão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos como anotações de responsabilidade técnica, memorial de cálculo descritivo, engenheiro técnico responsável.

12.2. Estrutura para, no mínimo, 100 (cem) CAMAROTES LATERAIS em tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m de altura e corpo dianteiro 1,20m de altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5m por 0,80m e feitos com metalon 80,00mm x 30,00mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 kgf/m². Toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica. A estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura) toda a estrutura com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como anotações de responsabilidade técnica, memorial de cálculo descritivo, engenheiro técnico responsável, dentre outros. decoração com no mínimo 1 (um) bistrô e 4 (quatro) banquetas em cada camarote, todos envelopados em sua totalidade com tecidos antichamas em ótimo estado e limpeza e conservação. Decoração tensionada com tecidos antichamas nas costas do camarote.

12.2.1. Estrutura para no mínimo 10 (dez) CAMAROTES FRONTAIS montados dos dois lados da passarela do palco principal, com medidas mínimas de 6m² cada baia. Estrutura em piso elevado, modelo deck e/ou macaquinho, divisórias em alumínio entre as baias com capacidade de até dez pessoas por dia de evento.

12.3. PAVILHÃO medindo 30m por 50m, ou seja, 1.500m², com pé direito de 8m de altura em box q70 vão livre de um lado de 10m do outro lado vão de 5m, para cobertura da arena.

12.3.1. Obs.: Toda a estrutura deverá ser branca, a lona também branca com fundo azul, térmica, com retardante de chama, antirraio UV e não translúcida.

12.4. PAINEL BACKDROP, 01 (um) painel, medindo 4m de comprimento por 3m de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30x30cm, com fundo iluminado.

12.5. PÓRTICOS DE ENTRADA, 04 (quatro) pórticos de entrada, medindo o da entrada principal 8m de comprimento por 4m de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30x30cm com fundo iluminado. Os demais pórticos serão instalados na entrada dos camarotes e/ou áreas vips, sugerindo a seguinte medida: 5m comprimento por 3m de altura, em treliças Q30 ou Q25 confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30x30cm com fundo iluminado.

12.6. 01 (um) PALCO medindo 224m², sendo 16mx14m, com mínimo de 2,20 de altura, em estrutura

metálica, com piso de madeirit naval emborrachado e uma escada de acesso, as laterais terão 10m em cada extremidade, com duas áreas de serviços medindo 25m², ou seja, 5m por 5m em cada uma das laterais.

12.6.1. 01 (uma) PASSARELA interligada na estrutura do palco principal com no mínimo 10m de comprimento por 2,5m de largura. A estrutura deverá estar alinhada ao palco a fim de formar uma única estrutura continua. A estrutura deverá ser em piso tubular em perfeito estado de conservação.

12.7. 04 (quatro) CAMARINS em octanorm, medindo 4mx4m cada, equipado com tomadas, iluminação, com piso carpetado, instalados sob tendas 5mx5m chapéu de bruxa, de estrutura metálica e cobertura de lona antichamas. Todos em perfeito estado de conservação e uso.

12.8. ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR. Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões conforme projeto (elaborado pela permissionária); 10 (dez) bretes na frente da arena, sendo 05 (cinco) de cada lado, todos com porteira devendo ainda possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado; Currais com capacidade para comportar as boiadas; 02 (duas) passarelas de travessia. A arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3m de largura cada.

12.9. 22 (vinte e duas) TENDAS modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica medindo 10mx10m, em lona antichama, com calhas, pé direito de, no mínimo, 3m de altura;

12.10. 10 (dez) TENDAS modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica medindo 5mx5m, em lona antichama, com calhas, pé direito de, no mínimo, 3m de altura;

12.11. 04 (quatro) TENDAS modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica medindo 6mx6m, em lona antichama, com calhas, pé direito de, no mínimo, 3m de altura;

12.12. 1.800m lineares de FECHAMENTO tipo tapume, em chapa metálica, no mínimo 2m (dois metros) de altura, em perfeito estado de conservação a serem instalados conforme projeto (elaborado pela permissionária) ou a quantidade necessária atendendo normas ou exigências do Corpo de Bombeiros com vistas a emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

12.13. 350m lineares de GRADIL metálico, para contenção e organização de filas;

12.14. 150m lineares de BARRICADA metálica e galvanizada para contenção e segurança do público.

12.15. 250m² de PAINÉIS DE LED, modelo P3.91 ou superior, com processadora, um operador, para transmissão das montarias e mídia dos patrocinadores. Os painéis serão distribuídos no palco, laterais do palco, cubo estrutural e pórticos. No momento do show no palco principal, os telões do palco, da lateral do palco, deverão transmitir apenas o show. Publicidade de Patrocinadores deverão ser feitas antes do início do show, ou a empresa permissionária, poderá realizar se assim desejar, a instalação de painéis de LED para essa função em outros pontos da arena ou do Recinto.

12.16. ILUMINAÇÃO DE ARENA composta por 12 (doze) Torres de Treliças Q30; 12 Refletores LED 300 W; Iluminação de efeitos com 12 moving bean 200 (a prova d'água); Iluminação branca com 12 unidades de mini brutes; Iluminação branca com 08 unidades HQI 2000W; Canhão seguidor; 03 Máquinas de fumaça 3000W.

12.17. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO adequado para os shows, compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação, sendo: 22/10/2026 – FERNANDO E SOROCABA; 23/10/2026 – MURILO HUFF; 24/10/2026 – ISRAEL E RODOLFO, conforme rider dos 03 (três) artistas anexos.

12.18. Fornecimento de 01 (um) **CUBO ESTRUTURAL PARA PAINEL DE LED** , em estrutura metálica, medindo no mínimo 5m x 5m. A estrutura será instalada no começo da arena, alinhada com o palco principal, a fim de garantir melhor visibilidade das montarias e shows para o público em geral.

12.19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES DO EVENTO adequadas para o evento. A empresa permissionária deverá realizar todas as instalações elétricas do evento, sendo: refletores, tomadas, lâmpadas, lâmpadas de emergência, extensões, entre outras. Todo o material necessário para as instalações de responsabilidade da permissionária, que poderá ser retirado ao final da festa. A permissionária deverá contratar uma empresa especializada ou deixar no mínimo dois profissionais habilitados de plantão durante o evento, devendo este, ficar à disposição para emergências, alterações ou novas instalações que se fizerem necessárias.

12.19.1. A permissionária deverá se disponibilizar a instalar pontos com energia no perímetro do recinto que se fizerem necessário para a boa realização do evento.

12.19.2. A permissionária deve disponibilizar material de boa qualidade e mão de obra qualificada, conforme a legislação normativa.

12.20. Instalação da **REDE PRIMÁRIA** (alta tensão) para praça de alimentação, parque de diversão, palco, estacionamento e lounge bar, com 02 unidades de **TRANSFORMADOR** de 250kva de potência mínima e 02 unidades de transformador de 150kva de potência mínima.

12.21. Instalação da **REDE SECUNDÁRIA** (baixa tensão) para praça de alimentação, arquibancada, camarote, lounge bar etc.

12.22. Instalação de no mínimo 03 (três) **GERADORES** de 250kva cada, silenciosos, incluso o combustível (diesel) e no mínimo 200m de passa cabo para maior segurança do público.

12.23. BANHEIROS QUÍMICOS, 40 (quarenta) unidades por dia de evento, sendo:

12.23.1. 18 (dezoito) masculinos;

12.23.2. 18 (dezoito) femininos;

12.23.3. 04 (quatro) para portadores de necessidades especiais

12.23.4. A quantidade descrita poderá ser ampliada, em caso de análise técnica ser realizada por órgãos de fiscalização. A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade determinada pelo órgão.

12.23.5. Obs.: Os sanitários com capacidade mínima de 227 (duzentos e vinte e sete) litros, com placas de identificação (masculino e feminino), estando todos em bom estado de uso e conservação, com produtos anti-cheiro e abastecidos com papel higiênico e papel toalha.

12.23.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Corpo de Bombeiros. A permissionária deverá se comprometer a despejar os dejetos/resíduos em locais, ambientalmente, adequados para tal, respeitando as normas de vigilância ambiental e sanitária. Os banheiros deverão ser distribuídos nos locais determinados pelo contratante.

12.24. BANHEIROS CONTAINER para uso exclusivo nos camarotes sendo:

12.24.1. 01 Container feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar-condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x2,00, iluminação de LED, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano $\frac{3}{4}$. Com suprimento de produtos de higiene e limpeza, tais como: papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e/ou sabonete líquido, água sanitária, limpa vidros, desodorizantes de ambientes e secadores elétricos de mãos.

12.24.2. 01 Container masculino: 09 (nove) mictórios com divisórias de acrílico, 02 boxes com caixa acoplada, ar-condicionado, 03 cubas com espelho, iluminação de LED, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano $\frac{3}{4}$. Com suprimento de produtos de higiene e limpeza, tais como: papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e/ou sabonete líquido, água sanitária, limpa vidros, desodorizantes de ambientes e secadores elétricos de mãos.

12.24.3. A empresa participante poderá realizar vistoria no local para saber a quantidade de barras de cano $\frac{3}{4}$ ou superior serão necessárias para realizar ligação de água até o local estipulado para instalação dos sanitários.

12.24.4. A permissionária deverá deixar no período de início até o momento do término de uso dos camarotes 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, sendo um masculino e um feminino, uniformizado e com crachá de identificação e com orientação para realização da limpeza dos Banheiros;

12.24.5. Esses profissionais além da limpeza, deverão realizar a reposição de: Papel Toalha e Papel Higiênico. Esses itens deverão estar devidamente armazenados em armário próprio e na quantidade necessária para atender o fluxo de pessoas.

12.25. SEGURANÇAS DE APOIO, VIGILANTES E PORTEIROS, E EQUIPE DE BRIGADISTAS SEGURANÇA DE APOIO PARA O EVENTO

12.25.1. Fornecer no mínimo de 135 (cento e trinta e cinco) seguranças ou a quantidade necessária para atender as exigências do Corpo de Bombeiro/Polícia Militar, distribuídos da seguinte maneira: dia 22/10/2026 – 45 (quarenta e cinco); dia 23/10/2026 – 45 (quarenta e cinco); dia 24/10/2026 – 45 (quarenta e cinco);

12.25.2. A empresa deverá designar profissionais para ficar nas placas de fechamento de rua que dá acesso ao recinto, cujo horário será a partir das 18h até o término do evento. O horário previsto para início e término será das 18:30 às 04:00h, devendo comparecer no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da festa, uniformizados e com equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do trabalho.

12.26. EQUIPE DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS

12.26.1. Fornecer no mínimo de 60 (sessenta) brigadistas de incêndio/socorristas, ou a quantidade necessária para atender as exigências do Corpo de Bombeiro, ficando disponíveis durante a realização do evento, conforme instrução Técnica da Brigada de Incêndio em vigor. Os brigadistas de incêndio/socorristas serão distribuídos da seguinte maneira: dia 22/10/2026; 20 (vinte) dia 23/10/2026 – 20 (vinte); dia 24/10/2026 – 20 (vinte);

12.26.2. Os brigadistas/socorristas deverão estar presentes no recinto durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação do laudo, onde os mesmos serão questionados sobre as normas de primeiros socorros e combate a incêndio, conforme exigência e norma do Corpo de bombeiros.

12.26.3. O horário de início e término será das 18:30 às 4h, devendo comparecer no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da festa, uniformizados e com equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do trabalho.

12.27. CATRACAS para contagem de público na portaria com visor digital, que atenda as exigências do Projeto (oriundo da Permissionária) elaborado para o AVCB do evento, sendo no mínimo 20 (vinte) unidades com fornecimento de pulseiras em quantidade adequada para correta identificação do público, conforme determinação da Vara da Infância e Juventude;

12.27.1. Deverão ser instaladas catracas para o controle do lounge bar e camarote;

12.27.2. As catracas deverão ser operadas por profissionais qualificados, em quantidade adequada, os quais deverão ajudar o público com o pulseiramento para facilitar o tráfego de pessoas em cada setor do evento.

12.28. Elaboração de **PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA E RISCO** para apresentação ao corpo de bombeiros de acordo com o decreto estadual nº 69.118/2024 e instruções técnicas, acompanhamento do processo até a aprovação do projeto;

12.29. ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS para solicitação de vistoria da Polícia Militar, Casa da Agricultura, Conselho Tutelar, e Vara da Infância e Juventude, bem como protocolo nos referidos órgãos;

12.29.1. Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição;

12.30. Instalação dos **ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO** de acordo com o projeto técnico aprovado, cuja responsabilidade é, na sua integralidade, da permissionária;

12.30.1. A empresa contratada deverá possuir o CNAE referente a atividade na qual atuará;

12.31. Instalar **ÁREA PCD** destinado a cadeirantes e a pessoas com transtorno do espectro autista com rampa de acesso e piso elevado, atendendo com isso o que determina a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ao lado dos Camarotes ou das Arquibancadas.

12.32. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, decorrentes da própria contratação, no que se refere a transporte dos equipamentos e pessoal para a instalação e manutenção da estrutura, sem ônus para a administração municipal;

12.33. Alimentar **MÍDIA SOCIAL** (Facebook, Instagram, Plataforma X “antigo Twitter” e Youtube), ficando desde já justo e pactuado que ao término da vigência do contrato a empresa permissionária, deverá transferir a posse do domínio do site, bem como todas as senhas para acesso às Redes Sociais ou qualquer mídia criada para divulgação do Penápolis Rodeio Show para a Prefeitura do Município de Penápolis.

12.34. DECORAÇÃO DOS CAMAROTES, ARQUIBANCADAS E CAMARINS em Lycra tensionada de no mínimo 100 (cem) camarotes devendo conter cada camarote 01 (um) bistrô e 02 (duas) banquetas, devendo, ainda, os mesmos serem todos revestidos com tecidos antichamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura dos mesmos, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação. Decoração do hall de entrada/lounge do camarote com piso emborrachado ou piso de madeira tipo deck, com móveis rústicos e elementos decorativos, tais como objetos rústicos, todos em ótimo estado de conservação, limpeza e

apresentação. Decoração dos camarins palco principal: espelhos grandes, mesas, cadeiras, sofás, aparadores, ar-condicionado portátil, entre outros móveis, tapete e piso carpetado. Decoração da estrutura das arquibancadas em lycra tensionada com tecido antichamas em toda parte posterior inclusive na parte frontal, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação.

12.35. SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA DO LOCAL com placas de segurança tais como saída, entrada, escadas, extintores, saídas de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc., e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de bombeiros. Não será responsabilidade do CONTRATANTE o extravio e/ou furto de equipamentos de sinalização, extintores e outros.

12.36. 1.300m² (uns mil e trezentos metros quadrados) de **PISO**, modelo deck e/ou macaquinho, para áreas vip's, camarotes frontais, balada do camarote, hall de entrada dos camarins para recepção dos artistas que se apresentarão em cada dia de evento.

12.37. Instalação de 02 (dois) **PALCOS SECUNDÁRIOS**, sendo um para a balada do camarote e outro para apresentações artísticas na praça de alimentação. Os palcos deverão ser preferencialmente no modelo 360°, medindo no mínimo 20m² cada. A instalação deverá incluir som e iluminação de médio porte para realização das apresentações após os shows principais, bem como o fornecimento de DJ, banda ou dupla para cada um dos palcos em cada dia de evento.

13. RODEIO - A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ FORNECER:

13.1. 01 (um) **PRODUTOR DE MÍDIA** responsável pela criação de conteúdo, marketing para divulgação e transmissão de mídia e redes sociais do evento “Penápolis Rodeio Show”, cuidar do cerimonial da abertura ao encerramento do rodeio;

13.2. 01 (um) **DIRETOR DE RODEIO** responsável por organizar o rodeio, evitando atrasos;

13.3. 03 (três) **JUÍZES PARA O RODEIO**, sendo renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio acima mencionado.

13.4. 03 (três) **LOCUTORES PARA RODEIO**, sendo renomados, para narrar o rodeio durante sua realização, sugerindo: Hélio Bento, Almir Cambra, Marcos Brasil Filho, Humberto Junior;

13.5. 03 (três) **PORTEIREIRO** responsável pela abertura do brete, quando assim autorizado pelo peão.

13.6. 01(um) **LAÇADOR** responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamento necessários para a realização do trabalho.

13.8. 01 (um) **MADRINHEIRO(A)** responsável para o manejo dentro da arena, para retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.

13.9. 03 (três) **SALVA-VIDAS** extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena.

13.11. 01 (um) **COMENTARISTA** responsável pelo comentário das montarias.

13.12. 01 (um) **LOCUTOR COMERCIAL** responsável pela divulgação dos investidores do evento.

13.13. 01 (um) **FOTÓGRAFO ESPECÍFICO PARA O RODEIO** responsável pelo registro das principais

imagens do rodeio.

13.14. 01 (um) FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO responsável pelas principais fotos do evento.

13.15. 01 (um) VETERINÁRIO responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem-estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão no início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

13.15.1. ATENÇÃO: a empresa deverá entregar na Secretaria de Cultura até o dia de início do evento, o CDA para realização do evento.

13.16. 01 (um) SONOPLASTA responsável para organização do repertório musical, leitura de arena, trilha sonora para as montarias.

13.16. · 01 (uma) etapa de um CAMPEONATO DE RODEIO, para organizar as montarias, peões, sorteios, computação dos pontos, classificação, etc., filiada a algum campeonato de rodeio, sugerindo: PBR, Circuito Rancho Primavera (CRP), Circuito Safra Nova (CSN), Ekipe Rozeta.

13.17. A empresa responsável em realizar o campeonato deverá ofertar a quantidade de 5 (CINCO) convites a Secretaria de Cultura. Os convites serão distribuídos apenas aos peões que comprovarem residência fixa no município de Penápolis;

13.18. A escolha dos peões se dará pelo processo de seleção determinado pela organização do rodeio, desde que aprovado pela Secretaria de Cultura. Poderão participar apenas peões com residência fixa comprovada no município.

13.19. O campeonato deverá estar regularizado perante as leis vigente do segmento.

13.20. A Etapa somente poderá ser transmitida on-line pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Penápolis e pelos canais oficiais do Evento, devendo a empresa vencedora providenciar internet suficiente para transmissão. O não atendimento desse tópico pela empresa vencedora, incorrerá em ato de desobediência ao certame, ficando a empresa vencedora sujeita à sanção.

13.21. Contratar 03 (três) **BOIADAS** para o rodeio profissional.

13.21.1. ATENÇÃO: O transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos, devendo os touros entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Os tropeiros deverão estar no recinto com seus animais, 02 horas antes do início do evento, devendo assim estar a par da programação com antecedência.

13.21.2. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, serão seus respectivos donos responsabilizados.

13.21.3. ATENÇÃO: para fornecimento dos animais (touro e cavalos) deverão estar com exames pertinentes e necessários em dia (ex.: exame de anemia infecciosa, exame de mormo, atestado de sanidade, GTA, etc.).

13.22. PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO PROFISSIONAL EM TOURO: deverá ser dividida entre o primeiro ao quinto lugar em valor compatível ao praticado no mercado.

13.23. PROVA FEMININA DE 03 TAMBORES

13.23.1. A empresa poderá organizar competição da prova do tambor no período diurno e as finais a noite, responsabilizando-se por:

13.23.2. a) Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização da prova como, por exemplo: locutor, fotocélula, cronômetro, tambores, trator com rastelo para pista e seu respectivo motorista, etc.

13.23.3. b) organizar a prova quanto a sua realização como: convite de no mínimo 20 (vinte) competidores,

divisão de categorias, juízes, locutor, etc.

13.23.4. c) Demais itens não relacionados, mas que se fizerem necessários para a realização da prova do tambor;

13.24. PREMIAÇÃO PROVA DO TAMBOR – (FEMININO): caso seja realizada a prova, a premiação deverá ser dividida entre o primeiro ao sexto lugar em valor compatível ao praticado no mercado.

13.25. ATENÇÃO: A permissionária deverá providenciar seguro e contrato de trabalho dos peões/competidores conforme Lei nº 10.220/2001, bem como o seguro de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas e de todo público presente.

14. DA PERMISSIONÁRIA DEVERÁ FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

14.1. Apresentador Oficial para os shows e Fotógrafo profissional para o evento;

14.2. Controladores de acesso aos camarotes;

14.3. Manter 04 seguranças 24 horas, dentro do recinto durante os 04 (quatro) dias do evento e inclusive nos dias que estiver sendo montada e desmontada as estruturas, devendo ser informado via ofício, a Secretaria de Cultura, os seguintes dados: nome, rg, telefone e endereço dos seguranças designados para realização deste trabalho.

14.4. Equipe de limpeza para os camarotes;

14.5. Músicos locais e regionais para o lounge bar, na quinta, sexta, sábado do Evento e Dj para todos os dias do Evento;

15. SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM CONTRATADOS (A CONTRATAÇÃO DOS SHOWS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, A MUNICIPALIDADE)

15.1. 22/10/2026 – Fernando & Sorocaba

15.2. 23/10/2026 – Murilo Huff

15.3. 24/10/2026 – Israel & Rodolfo

15.4. Caberá a contratante o custeio do ECAD e demais valores decorrentes das contratações.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a permissionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa permissionária para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da permissionária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

17.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

17.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da permissionária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.4. GESTOR DO CONTRATO

17.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração.

17.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da permissionária, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela permissionária, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior preço (MAIOR LANCE).

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Atestado de capacidade técnico, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, em nome da licitante, comprovando que já realizou evento similar com fornecimento de uma etapa de rodeio em touros com no mínimo um locutor, uma boiada, um salva-vidas, um sonoplasta; exploração de praça de alimentação e camarotes, fornecimento de equipe de segurança.

19.2. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo em plena validade na data de apresentação da proposta.

19.3. Comprovação de capacidade técnica-operacional da licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes do objeto deste edital, através de certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registradas na entidade profissional competente, nos quais indiquem a execução de no mínimo

50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021: 1.500m² pavilhão; 1.300m² de piso modelo deck ou macaquinho; 01 unidade de arena; 150m de barricada; 02 transformadores; 01 cubo estrutural para painel de led.

19.3.1. Os itens de maior relevância levam em consideração: (i) segurança do público contra quedas, acidentes e evasão de animais (pavilhão, piso, arena, barricada); (ii) realização regular dos shows contratados pela Prefeitura de Penápolis (transformadores, cubo estrutural para painel de led).

19.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, com indicação de profissionais de nível superior em engenharia civil e eletricitista, devidamente inscritos no órgão competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico, que comprovem que os profissionais habilitados tenham executado ou participado da execução de serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente às parcelas de maior relevância: 1.500m² pavilhão; 1.300m² de piso modelo deck ou macaquinho; 01 unidade de arena; 150m de barricada; 01 cubo estrutural para painel de led; 02 transformadores; 250m² de painel de led;.

19.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

19.6. Registro da licitante na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o art. 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei nº 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo.

19.7. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) detentor de atestado de capacidade técnica.

19.8. Declaração dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e eletricitista) indicados no item anterior concordando com a indicação como responsáveis técnicos.

19.9. A comprovação de vínculo com os profissionais poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços;

20. DO VALOR ESTIMADO E DA OUTORGA MÍNIMA

20.1. Será fixado lance mínimo inicial no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, como condição básica para participação dos interessados. Os valores ofertados deverão ser pagos em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo, como condição para assinatura do termo de permissão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	LANCE MÍNIMO
01	Permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas para empresa especializada realizar a produção do 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW, com fornecimento de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, e outorga do direito de exploração comercial temporária do evento. A Permissionária será responsável, entre outras obrigações, pela montagem de camarotes, bistrôs, palco, arquibancadas, iluminação e sonorização conforme os riders dos artistas, carregadores de som, barracas, banheiros químicos, companhia e etapa de rodeio, prova dos três tambores, estacionamento, praça de alimentação, veterinário, seguranças, brigadistas, sinalização, projeto do evento, palco principal, palcos secundários, shows e estrutura para os palcos secundários, materiais gráficos e divulgação, fechamento do recinto com chapas metálicas e gradis, espaço minifazenda, estandes para expositores, câmeras de vigilância, parque de diversões e materiais de consumo, conforme o Termo de Referência.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 099/2026– Processo nº 3537305.402.00027829/2026-06 – Edital nº 3311/2026

Objeto: Permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas localizadas no Recinto de Exposições Prefeito Jandira Trench, situado na Rua Luiz Cremonini, nº 101, Parque Industrial, Penápolis/SP, durante a realização do 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW, no período de 22 a 24 de outubro de 2026, conforme o Edital e seus anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO
01	Permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas para empresa especializada realizar a produção do 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW, com fornecimento de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, e outorga do direito de exploração comercial temporária do evento. A Permissionária será responsável, entre outras obrigações, pela montagem de camarotes, bistrôs, palco, arquibancadas, iluminação e sonorização conforme os riders dos artistas, carregadores de som, barracas, banheiros químicos, companhia e etapa de rodeio, prova dos três tambores, estacionamento, praça de alimentação, veterinário, seguranças, brigadistas, sinalização, projeto do evento, palco principal, palcos secundários, shows e estrutura para os palcos secundários, materiais gráficos e divulgação, fechamento do recinto com chapas metálicas e gradis, espaço minifazenda, estandes para expositores, câmeras de vigilância, parque de diversões e materiais de consumo, conforme este Termo de Referência.	R\$

A empresa _____ declara que:

- O valor ofertado corresponde à outorga total e será pago em parcela única no prazo definido no Edital;
- A proposta abrange todas as estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, seguros, licenças, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- A empresa declara que examinou integralmente o **Anexo VIII – Riders Técnicos dos Artistas**, composto pelos Riders Técnicos de Fernando & Sorocaba, Murilo Huff e Israel & Rodolfo, e que considerou em sua proposta todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à Permissionária pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelos referidos Riders.
- A empresa aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **Pregão Eletrônico nº 099/2026 – Processo nº 3537305.402.00027829/2026-06**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO
DE PERMISSÃO**

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Termo de Permissão

Pregão Eletrônico nº 099/2026– Processo nº 3537305.402.00027829/2026-06 – Edital nº 3311/2026

Objeto: Permissão de uso onerosa e precária de áreas públicas para realização do 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW.

Permissionária:

Nome do responsável:

Empresa:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço Residencial Completo ^[1]:

Endereço Comercial Completo ^[2]:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Instrumento de representação:

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2026

Termo de Permissão de Uso onerosa e precária que celebram o MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS e _____, para utilização de áreas públicas durante o 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 099/2026 e o Processo SEI nº 3537305.402.00027829/2026-06.

O MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 49.576.416/0001-41, com sede na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 7.845/2024 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas localizadas no Recinto de Exposições Prefeito Jandira Trench, situado na Rua Luiz Cremonini, nº 101, Parque Industrial, Penápolis/SP, durante a realização do 2º PENÁPOLIS RODEIO SHOW, no período de 22 a 24 de outubro de 2026, com outorga do direito de exploração comercial temporária e obrigação de fornecimento integral das estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e serviços previstos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, conforme Pregão Eletrônico nº 099/2026 – Processo nº 3537305.402.00027829/2026-06.

1.2. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o **Anexo VIII – Riders Técnicos dos Artistas**, disponibilizado em arquivo eletrônico no formato ZIP, a proposta vencedora e os demais documentos vinculantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Permissionária executará o objeto por sua conta e risco, observando integralmente as especificações, os prazos, as normas técnicas e as determinações da fiscalização.

2.2. As estruturas e os serviços deverão atender à legislação vigente, às normas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e aos requisitos de segurança, acessibilidade, saúde, meio ambiente e bem-estar animal.

2.3. As estruturas deverão estar integralmente montadas e disponíveis para conferência com antecedência mínima de 03 (três) dias da vistoria do Corpo de Bombeiros, que ocorrerá, impreterivelmente, até 21 de outubro de 2026.

2.4. A desocupação, desmontagem e limpeza deverão ser concluídas em até 10 (dez) dias após o término do evento.

2.5. A Permissionária fornecerá e manterá atualizados e-mail, telefone e identificação do preposto responsável pela execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRECARIIDADE

3.1. A vigência terá início na data da assinatura e se encerrará após a conclusão do evento, desmontagem, limpeza, desocupação e recebimento definitivo do objeto.

3.2. A permissão é onerosa, temporária e precária, não gera direito de retenção, indenização por fundo de

comércio ou preferência para eventos futuros.

3.3. A vigência poderá ser prorrogada pela Permitente mediante justificativa e formalização própria quando fato superveniente, caso fortuito, força maior ou remarcação do evento impedir o cumprimento no período original.

CLÁUSULA QUARTA - DA OUTORGA E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total da outorga é de R\$ [●] ([●]), correspondente à proposta vencedora.

4.2. O valor será pago em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, previamente à assinatura deste Termo, mediante guia ou forma indicada pela Permitente.

4.3. O comprovante de pagamento integra o processo e constitui condição de eficácia da permissão.

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

5.1. A Permissionária poderá explorar comercialmente 98 (noventa e oito) dos 110 (cento e dez) camarotes, parque de diversões, praça de alimentação, estandes, estacionamento, distribuição de bebidas, publicidade e patrocínios, nos limites do Edital e do Termo de Referência.

5.2. Serão reservados gratuitamente ao Município 12 (doze) camarotes, incluídos no total de 110 unidades, em localização definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. Não haverá cobrança de ingresso para entrada no recinto ou acesso aos shows principais, ressalvados camarotes, lounge bar, áreas VIP, open bar e estacionamento.

5.4. A Permissionária observará os preços máximos fixados para camarotes laterais, estacionamento, água, cerveja e refrigerante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. cumprir o Edital, o Termo de Referência, a proposta e as determinações da fiscalização;

6.2. fornecer, instalar, operar, manter, desmontar e retirar todas as estruturas, equipamentos, materiais e serviços;

6.3. arcar com todos os custos, tributos, encargos, seguros, licenças, transportes e despesas de pessoal;

6.4. elaborar e submeter à aprovação os projetos e layouts de sua responsabilidade, bem como obter e manter válidos os alvarás, autorizações, registros, laudos, ARTs, RRTs, TRTs e o AVCB;

6.5. manter as condições de habilitação e indicar preposto;

6.6. responder por danos ao patrimônio público, à Permitente, aos usuários e a terceiros;

6.7. corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, estruturas ou serviços em desconformidade;

6.8. manter limpeza diária e efetuar a limpeza final e desocupação no prazo;

6.9. cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança e de bem-estar animal;

6.10. contratar e manter os seguros previstos no Termo de Referência;

6.11. preservar o acesso gratuito ao recinto e aos shows principais, observadas as exceções expressas;

6.12. transferir à Permitente, ao final, os domínios e credenciais de mídias criadas especificamente para o evento.

6.13. cumprir integralmente as especificações técnicas dos Riders constantes do Anexo VIII, nas parcelas e obrigações atribuídas à Permissionária pelo Edital e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. entregar o recinto limpo, nivelado com auxílio de maquinário e em condições de uso;

7.2. custear as contratações que lhe forem expressamente atribuídas, inclusive os shows principais e o ECAD;

7.3. fornecer equipe médica com ambulância para acompanhar o evento;

7.4. acompanhar a solicitação de vistoria e a emissão do AVCB;

7.5. designar fiscal e gestor e acompanhar a execução;

7.6. comunicar irregularidades e fixar prazo para correção;

7.7. não cobrar aluguel do recinto, sem prejuízo das licenças e exigências legais.

7.8. A Permitente não responderá por obrigações assumidas pela Permissionária com terceiros nem por danos decorrentes de sua atuação, empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA SEGURANÇA

8.1. Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da vistoria do Corpo de Bombeiros, a Permissionária apresentará projetos, memoriais de cálculo, ARTs, RRTs e/ou TRTs e demais documentos técnicos.

8.2. Antes da vistoria, apresentará os laudos e relatórios de testes de carga das arquibancadas, camarotes e demais estruturas pertinentes, emitidos por profissional habilitado e acompanhados da respectiva responsabilidade técnica.

8.3. Antes do início dos trabalhos em altura, apresentará a relação nominal dos trabalhadores e os certificados válidos de NR-35.

8.4. As apólices de seguro deverão estar vigentes antes do início da montagem e permanecer válidas durante toda a execução.

8.5. O projeto/layout geral do evento e os demais projetos técnicos necessários à execução serão elaborados pela Permissionária e submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e dos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. A fiscalização será exercida por Valério Fernandes Vale, CPF nº 276.801.108-83, Coordenador de Organização de Eventos Culturais, ou substituto formalmente designado.

9.2. A gestão será exercida por Armando Soares, CPF nº 125.306.288-90, Chefe do Serviço de Fomento à Produção Cultural, ou substituto formalmente designado.

9.3. O fiscal registrará ocorrências, emitirá notificações e determinará correções, sem excluir a responsabilidade da Permissionária.

9.4. O gestor coordenará as providências, acompanhará a manutenção das condições de habilitação e promoverá os procedimentos de responsabilização cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Somente poderão ser subcontratadas, mediante autorização prévia e formal da Secretaria Municipal de Cultura, a etapa de montaria em touros, os banheiros químicos, a equipe de segurança e os brigadistas.

10.2. A subcontratação não transfere a responsabilidade da Permissionária pelo cumprimento integral do objeto, pelos atos dos subcontratados e pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As infrações serão apuradas em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.845/2024.

11.2. O atraso injustificado sujeitará a Permissionária à multa moratória de 1% (um por cento) do valor da outorga por dia, limitada a 10% (dez por cento).

11.3. A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da outorga, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções.

11.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado por até 03 (três) anos, e a declaração de inidoneidade por 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas a gravidade e as circunstâncias do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DA REVOGAÇÃO

12.1. O Termo poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e por descumprimento de obrigação essencial, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2. A natureza precária da permissão autoriza sua revogação por interesse público superveniente, mediante decisão motivada, sem direito a indenização por lucros cessantes, fundo de comércio ou investimentos não autorizados, ressalvadas as hipóteses legalmente devidas.

12.3. A extinção não afasta a responsabilidade por danos, multas e obrigações pendentes, inclusive retirada das estruturas e recomposição do local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Permitente providenciará a divulgação e publicação do instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, sem prejuízo de soluções administrativas ou consensuais admitidas em lei.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

p/ Permitente

p/ Permissionária

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

^[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

^[2] Idem ao anterior.

nteúdo do texto principal do documento]



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Medeiros Eid**, **Secretário(a) Municipal de Administração**, em 09/09/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843569** e o código CRC **5E7E7A1D**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00027829/2026-06

SEI nº 0843569